



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

CONTRATO Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, C.N.P.J. N.º. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pela Presidente **CRISTIANE ALMANÇA BUGALLO** RG Nº 25.132.109-5 CPF Nº 129.216.788-29,

CONTRATADO: Jorge Marcelo Araujo Santiago RG Nº 01247698.61, CPF Nº 140.358.985-20, CRC Nº 1SP215863/o – 0, Rua Planalto de araxa, 124 – São Paulo.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área contábil, abrangendo acompanhamento da execução da despesa, acompanhamento da realização da receita, emissão dos boletins de caixa, emissão das conciliações bancária, emissão dos balancetes de despesa e envio para o executivo para consolidação, acompanhamento dos limites legais com gastos de pessoal, confecção dos relatórios da LRF (LC 101/2000) para publicação, transmissão das informações contábeis pela Audeps, confecção dos balanços, elaboração da proposta orçamentária.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta – empreitada por preço global tipo menor preço, que constaram na planilha orçamentária no valor global de R\$30.000,00 divididos em 12 parcelas mensais de R\$2.500,00.

DA VIGÊNCIA: **12(doze) meses** a partir da assinatura do respectivo termo contratual.

DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos ao contratado serão realizados até dia 30 de cada mês, após a entrega do RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo e/ou Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: os recursos financeiros para cobertura deste contrato correrão por conta da dotação/categoria, da classificação funcional programática e da categoria econômica; Órgão: 01 – Legislativo; Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal; –



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

01.031.0001.2.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. FÍSICA -.

DA PENALIDADE: além das penalidades previstas na Legislação vigente e no Edital do convite, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

- a) multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial deste instrumento;
- b) suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a Câmara;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Câmara;
- d) a critério exclusivo da Câmara, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à CONTRATADA;

DA RESCISÃO: caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste contrato, a Câmara Municipal poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salva motivo plenamente justificado, e aceito pela Câmara, ficando sujeita a responsabilização dos prejuízos causados a esta Câmara.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE: a contratante obriga-se a:

- a) dar condições materiais para a contratada desenvolver suas atividades.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O contratado obriga-se a :

- a) Comparecer ordinariamente a Câmara Municipal, dois dias por semana para desempenhar suas atividades contratuais; bem como comparecer extraordinariamente, sempre que for chamado pela



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

contratante para o desempenho de atividades urgentes e inadiáveis relativas ao contrato.

b) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele já assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do convite.

DO FORO: fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firma as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Pirapora do Bom Jesus, 01 de fevereiro de 2019.

CRISTIANE ALMANÇA BUGALLO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL


CONTRATADO: JORGE MARCELO ARAUJO SANTIAGO

TESTEMUNHAS: Viviane da Silva Alvarenga
RG Nº 33.879.565-0
CPF Nº 288.160.108-19

João Geraldo Paulino da Silveira
RG Nº 11.109.494 – X
CPF Nº 104.907.898-54



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

TERMO ADITIVO nº 01 de 17 de maio de 2019 ao CONTRATO Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 que tem por objeto prestação de serviços na área contábil, abrangendo acompanhamento da execução da despesa, acompanhamento da realização da receita, emissão dos boletins de caixa, emissão das conciliações bancária, emissão dos balancetes de despesa e envio para o executivo para consolidação, acompanhamento dos limites legais com gastos de pessoal, confecção dos relatórios da LRF (LC 101/2000) para publicação, transmissão das informações contábeis pela Audeps, confecção dos balanços, elaboração da proposta orçamentária.

Pelo presente instrumento, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, C.N.P.J. Nº. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pela Presidente CRISTIANE ALMANÇA BUGALLO RG Nº 25.132.109-5 CPF Nº 129.216.788-29 – contratante e Jorge Marcelo Araujo Santiago RG Nº 01247698.61, CPF Nº 140.358.985-20, CRC Nº 1SP215863/o – 0, Rua Planalto de araxa, 124 – São Paulo, contratado, fica justo e acertado o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019, que tem por objeto prestação de serviços na área contábil, abrangendo acompanhamento da execução da despesa, acompanhamento da realização da receita, emissão dos boletins de caixa, emissão das conciliações bancária, emissão dos balancetes de despesa e envio para o executivo para consolidação, acompanhamento dos limites legais com gastos de pessoal, confecção dos relatórios da LRF (LC 101/2000) para publicação, transmissão das informações contábeis pela Audeps, confecção dos balanços, elaboração da proposta orçamentária, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1º - Em razão da queda do orçamento anual da Câmara Municipal, o presente contrato passa a vigorar com o desconto mensal de R\$1.000,00 no valor da parcela, sendo fixado novo valor mensal de **R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais mensais)**.

CLÁUSULA 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original .

CLAUSULA 3º - Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

Pirapora do Bom Jesus,17 de maio de 2019.

**CRISTIANE ALMANÇA BUGALLO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**

CONTRATADO: JORGE MARCELO ARAUJO SANTIAGO

TESTEMUNHAS: Viviane da Silva Alvarenga
RG N° 33.879.565-0
CPF N° 288.160.108-19

João Geraldo Paulino da Silveira
RG N° 11.109.494 – X
CPF N° 104.907.898-54